

PORTARIA Nº 1.564, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Roraima.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 2.931, de 25 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima; e

Considerando a Resolução Adreferendo CIB/RR nº 11, de 2 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Roraima, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Roraima, no montante anual de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, em parcelas mensais, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde de Roraima, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o art. 1º consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2017.

RICARDO BARROS

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 1.306/GM/MS, de 25 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2017, Seção 1, página 71, onde se lê: "ANTÔNICO CARLOS FIGUEIREDO NARDI", leia-se: ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANTÁRIADIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS

PORTARIA Nº 999, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44, IV, e o art. 54, III, § 1º e § 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016 e nos arts. 12 e 14, § 1º da Lei n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente - Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF) competência específica para:

I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração e cancelamento de autorizações de funcionamento de empresas:

a) interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados;

b) interessadas em operar a atividade de armazenar mercadorias sob vigilância sanitária em Terminais Aquaviários, Portos Organizados, Aeroportos, Postos de Fronteira e Recintos Alfandegados;

c) prestadoras de serviço de Comércio Exterior por conta e ordem de terceiro detentor de registro junto à ANVISA.

II - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração e cancelamento de autorizações especiais de funcionamento de Empresas interessadas em operar a atividade de armazenar mercadorias sob vigilância sanitária em Terminais Aquaviários, Portos Organizados, Aeroportos, Postos de Fronteira e Recintos Alfandegados;

III - expedir demais atos referentes a Autorizações de Funcionamento e Autorizações Especiais de Funcionamento.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente - Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência de 06 (seis) meses a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM DIB

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO DO COORDENADOR

Em 21 de junho de 2017

O Coordenador Substituto Administrativo de Infrações Sanitárias - CADIS da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU n.º 25, de 05 de fevereiro de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 58.526.047/0001-73

25351.685655/2012-32 - AIS:0981782/12-4 - GFIMP/AN-VISA

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: BIOSYS LTDA CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79

25752.178637/2012-19 - AIS:0257360/12-1 - GGPAF/AN-VISA

ANULAÇÃO DA DECISÃO ANTERIOR E EMISSÃO DE NOVA DECISÃO

AUTUADO: BRASILFARMA FRANCHISING LTDA - CTA CNPJ/CPF: 15.791.246/0001-04

25351.724548/2014-20 - AIS:1066306/14-1 - GGFIS1/AN-VISA

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: BRASILFARMA FRANCHISING LTDA - CTA CNPJ/CPF: 15.791.246/0001-04

25351.684734/2014-88 - AIS:1010778/14-9 - GGFIS1/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

AUTUADO: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 02.814.497/0001-07

25351.353556/2013-77 - AIS:0496186/13-2 - GFIMP1/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

AUTUADO: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PA-LTDA CNPJ/CPF: 07.238.005/0001-04

25351.153367/2013-69 - AIS:0217420/13-1 - GFIMP1/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

AUTUADO: E L DA SILVA REPRESENTAÇÃO ME CNPJ/CPF: 07.291.745/0001-04

25351.676634/2012-87 - AIS:0969269/12-0 - GGFIS1/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

AUTUADO: ECO-AR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 00.592.822/0001-09

25351.116950/2013-42 - AIS:0166505/13-7 - GFIMP/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

AUTUADO: ECO-AR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 00.592.822/0001-09

25351.669583/2012-44 - AIS:0959097/12-8 - GFIMP/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: FLORA 7 ERVAS PRODUTOS NATURAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 60.621.778/0001-40

25351.115226/2013-92 - AIS:0164019/13-4 - GFIMP/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

AUTUADO: FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED CNPJ/CPF: 17.503.475/0001-01

25351.567911/2012-14 - AIS:0813377/12-8 - GFIMP/AN-VISA

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: GATE GOURMET LTDA CNPJ/CPF: 69.012.656/0011-00

25752.070971/2009-96 - AIS:088367/09-1 - GGPAF1/AN-VISA

ANULAÇÃO DA DECISÃO ANTERIOR E EMISSÃO DE NOVA DECISÃO

AUTUADO: GENBEM IND E COM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME CNPJ/CPF: 00.196.954/0001-11

25351.126287/2013-10 - AIS:0179352/13-7 - GFIMP/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

AUTUADO: HOSPITAL OPHIR LOYOLA CNPJ/CPF: 08.109.444/0001-71

25760.487076/2006-61 - AIS:652703/06-5 - GGPAF1/ANVISA

ANULAÇÃO DA DECISÃO ANTERIOR E EMISSÃO DE NOVA DECISÃO

AUTUADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE CNPJ/CPF: 92.815.000/0001-68

25751.783995/2010-83 - AIS:945649/10-0 - GGPAF1/AN-VISA

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: J WALTER THOMPSON PUBLICIDADE LTDA CNPJ/CPF: 56.927.221/0001-64

25351.074425/2013-42 - AIS:0105847/13-9 - GFIMP/AN-VISA

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ/CPF: 92.772.821/0287-60

25759.462359/2006-39 - AIS:618211/06-9 - GGPAF1/AN-VISA

ANULAÇÃO DA DECISÃO ANTERIOR E EMISSÃO DE NOVA DECISÃO

AUTUADO: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ/CPF: 60.665.981/0001-18

25351.102547/2013-97 - AIS:0145857/13-4 - GFIMP/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

AUTUADO: UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 01.072.835/0005-43

25351.302518/2013-07 - AIS:0424375/13-7 - GFIMP1/AN-VISA

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ/CPF: 02.012.862/0027-07

25757.008721/2013-50 - AIS:0012447/13-8 - GGPAF1/ANVISA

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA

HENRIQUE BUENO KUSSAMA
Substituto

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.406, DE 6 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003318/2015-22. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte. Objeto: (i) autorizar a Concessionária a realizar reforços na seguinte instalação sob sua responsabilidade: Linha de Transmissão 230 kV Utinga - Castanhal C1; (ii) estabelecer o valor da parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP correspondente, conforme Anexo I; e (iii) estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.423, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005637/2016-53. Interessado: PCH Juína S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da PCH Juína S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.448.874/0001-34, as áreas de terra que perfazem uma superfície total de 40,61 ha (quarenta hectares, sessenta e um ares), de propriedades particulares, no município de Campos de Júlio, no estado do Mato Grosso, necessárias à implantação da PCH Juí 117, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MT.034966-6.01. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.434, DE 20 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002382/2017-58. Interessada: PCH Mantovillis S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para fins de desapropriação, as áreas de terras necessárias à implantação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Mantovillis. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.436, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001214/2017-45. Interessada: Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão 230